

421011648211991541 - FEHIS	0109	339039	6.000,00
421011648211991911 - FEHIS	0109	449051	100.000,00
421011648211991911 - FEHIS	0171	449051	47.545,00
672011612201254535 - COHAB	0101	319011	1.094.492,93
672011612712476108 - COHAB	0261	339039	60.000,00
672011648211991541 - COHAB	0101	449051	1.298.000,00
672011648211991541 - COHAB	0261	449051	656.000,00
672011648211991541 - COHAB	0261	449061	200.000,00
802012512512162801 - ARCON	0260	339014	10.000,00
832010439212014118 - EGPA	0101	339030	66.015,74
		TOTAL	9.350.596,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2010.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 2263, DE 10 DE MAIO DE 2010**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157478**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 7.345.800,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.345.800,00 (Sete Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191010412112284834 - SEPOF	0106	449052	7.345.800,00
		TOTAL	7.345.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de maio de 2010.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 2403, DE 30 DE JUNHO DE 2010**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157481**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 19.413.018,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.413.018,03 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Dezoito Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712201254534 - SEEL	0101	339039	160.000,00
081012781211942788 - SEEL	0101	339031	80.000,00
081012781211942789 - SEEL	0101	339039	145.000,00
081012781211942790 - SEEL	0101	339039	54.200,00
151011339111792570 - SECULT	0130	449092	1.763.910,84
151011339211812596 - SECULT	0101	339039	100.000,00
151011339211814206 - SECULT	0101	335041	550.000,00
151011339211816200 - SECULT	0101	335041	547.012,00
151011339211816200 - SECULT	0101	339030	42.988,00
151011339211816200 - SECULT	0101	339033	45.000,00
151011339211816200 - SECULT	0101	339036	60.000,00
151011339211816200 - SECULT	0101	339039	60.000,00
151011339211816200 - SECULT	0101	339047	45.000,00
161011212201254534 - SEDUC	0101	339092	2.730.829,04
161011212201254534 - SEDUC	0101	339093	227.653,48
161011212212556218 - SEDUC	0106	339030	1.929.123,80
161011212212821955 - SEDUC	0143	449051	648.819,69
161011212212821956 - SEDUC	0101	449051	147.007,47
161011212212821956 - SEDUC	0101	449092	179.652,41
161011212212821957 - SEDUC	0143	449051	348.914,83
161011236112554963 - SEDUC	0101	339093	575.261,03
161011236212554964 - SEDUC	0101	339030	7.020.000,00
161011236212554964 - SEDUC	0101	339093	352.805,44
161011236212556217 - SEDUC	0101	339014	10.000,00
161011236212556217 - SEDUC	0101	339033	6.000,00
161011236212556217 - SEDUC	0101	339039	984.000,00
532012212201254668 - IOE	0261	339030	15.000,00
532012266211932784 - IOE	0261	339039	70.000,00
532012266211932784 - IOE	0261	449039	30.000,00
532012266211932784 - IOE	0261	449052	119.840,00
532012266211932784 - IOE	0661	449039	85.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	449052	280.000,00
		TOTAL	19.413.018,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211941539 - SEEL	0101	449051	439.200,00
151011339211814206 - SECULT	0130	449051	1.763.910,84
161011212212821956 - SEDUC	0143	449051	348.914,83
161011212212821957 - SEDUC	0101	444051	326.659,88
161011212212821957 - SEDUC	0143	449051	648.819,69
161011230612556225 - SEDUC	0101	339030	1.155.719,95
161011236212554964 - SEDUC	0101	339014	10.000,00
161011236212554964 - SEDUC	0101	339033	6.000,00
161011236212554964 - SEDUC	0101	339039	984.000,00
161011236212554964 - SEDUC	0106	339039	1.929.123,80
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	11.200.829,04

532012212201254534 - IOE	0261	339035	67.840,00
532012212201254534 - IOE	0261	339039	15.000,00
532012212201254534 - IOE	0661	339035	60.000,00
532012212812014098 - IOE	0261	339036	17.000,00
532012212812014098 - IOE	0661	339039	50.000,00
532012239211802585 - IOE	0261	339031	30.000,00
532012266211932784 - IOE	0261	339036	35.000,00
532012266211932784 - IOE	0261	449052	70.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	339014	30.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	339030	170.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	339035	10.000,00
532012266211932784 - IOE	0661	339039	45.000,00
		TOTAL	19.413.018,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2010.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 2454, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157546**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.422.382,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.422.382,53 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0146	339030	50.000,00
141012012201254534 - SAGRI	0146	339033	50.000,00
141012012201254534 - SAGRI	0146	339036	25.000,00
141012012201254534 - SAGRI	0146	339039	225.000,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	449052	732.000,00
271011912201254668 - SEMA	0101	339030	87.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	449052	1.156.400,00
722012312201254535 - JUCEPA	0261	319011	400.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	449051	320.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	449052	300.000,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	449052	76.982,53
		TOTAL	3.422.382,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012033112016004 - SAGRI	0146	339046	350.000,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	161.989,00